





# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 0041201  
Em 08/02/2011

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

## PROJETO DE LEI N° /2011

### **SÚMULA: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**Artigo 1º** - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Entidades abaixo relacionada, no exercício de 2011 e nos respectivos valores.

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
APAE- Associação de Pais e Amigos do Excepcional	78.603.925/0001-14	Assistência ao Portador de necessidade especial	11.754,42

**Artigo 2º** - Os repasses relativos às presentes subvenções serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que a entidade em questão esteja em dia com a prestação de contas das parcelas anteriores .

**Artigo 3º** - A Entidade beneficiária dos recursos previstos na presente Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

**Artigo 4º** - Para firmar convênio com o Município, a Entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2011, devidamente aprovado pelos Conselhos Competentes .



# Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no Orçamento para o exercício de 2011.

**Artigo 6º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito de Carambeí, Estado do Paraná

Em 03 de Fevereiro de 2011,

OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

**PRIMEIRA VOTAÇÃO**

APROVADO POR unanimidade  
Em 01 de 02 de 2011

**SEGUNDA VOTAÇÃO**

APROVADO POR unanimidade  
Em 01 de 03 de 2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 004/2011

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, que concede subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais e dá outras providências.

Trata-se de medida necessária a autorizar o repasse de recurso do FUNDEB, destinados exclusivamente à Educação Especial no Município. Quanto aos valores e quantificação contidos no Projeto de Lei, encaminha-se justificativa do Sr. Secretário Municipal de Educação, que está à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas acerca do tema.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

OSMAR RICKLI  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. N.º35/11 - SMEC

Carambeí, 04 de fevereiro de 2011.

**ASSUNTO:** Criação de Lei para fins de repasse dos recursos do FUNDEB.

Prezado Sr.

Vimos, por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a criação da Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial Raio de Sol, durante o exercício de 2011, no valor total de R\$141.053,11 (cento e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais e onze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas anuais, em observância aos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07, Decreto Federal nº 6.253, de 13/11/07 e Decreto Federal nº 6.278, de 29/11/07. Justificamos, contudo, que o valor referente ao repasse sofreu alteração em relação ao que foi estipulado no ano anterior, em virtude da publicação da Portaria Interministerial nº459, de 30/12/10 que atualizou o “valor anual por aluno estimado no âmbito dos estados, bem como a estimativa de receita do FUNDEB” para o ano corrente de 2011.

Sendo o que se apresenta para o momento, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Angelo Juliano Carneiro Luz**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ilmo. Sr.  
**ROBSON DAL COL**  
**A/C – JULIANA SILVA GALINDO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NESTA**

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60  
Avenida dos Pioneiros, 505 - Fundos - Telefone: (42) 3915-1055 - CEP: 84145-000

Carambeí – Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2011

### CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala “*Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, que concede subvenção social a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*” e ainda “*Trata-se de medida necessária a autorizar o repasse de recurso do FUNDEB, destinados exclusivamente à Educação Especial no Município*”

Em ofício anexado à justificativa do Chefe do Poder Executivo, o Secretário Municipal de Educação informa que “*o valor do repasse sofreu alteração em relação ao que foi estipulado no ano anterior, em virtude da publicação da Portaria Interministerial nº 459, de 30/12/10 que atualizou o valor anual por aluno no âmbito dos estados, bem como a estimativa de receita do FUNDEB para o ano corrente de 2011*” desta forma o valor à ser repassado à entidade é de R\$ 141.053,11 (cento e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais e onze centavos), divididos em repasses mensais no valor de R\$ 11.754,42 (onze mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) “*em observância aos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07, Decreto Federal nº 6.253, de 13/11/07 e Decreto Federal nº 6.278, de 29/11/07*”

Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso IV da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias de competência do Município e especialmente autorizar a concessão de auxílios e subvenções.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 004/2011, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de fevereiro de 2.011.

Vereador PATRICIA KREMER  
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO  
Membro

Vereador ALCINDO DE J. VALENGA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 004/2011

### CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 004/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala “Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, que concede subvenção social a APAE –Associação de País e Amigos dos Excepcionais” e ainda “ Trata-se de medida necessária a autorizar o repasse de recurso do FUNDEB, destinados exclusivamente à Educação Especial no Município”

Em ofício anexado à justificativa do Chefe do Poder Executivo, o Secretário Municipal de Educação informa que “o valor do repasse sofreu alteração em relação ao que foi estipulado no ano anterior, em virtude da publicação da Portaria Interministerial nº 459, de 30/12/10 que atualizou o valor anual por aluno no âmbito dos estados, bem como a estimativa de receita do FUNDEB para o ano corrente de 2011” desta forma o valor à ser repassado à entidade é de R\$ 141.053,11 (cento e quarenta e um mil, cinqüenta e três reais e onze centavos), divididos em repasses mensais no valor de R\$ 11.754,42 (onze mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) “em observância aos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07, Decreto Federal nº 6.253, de 13/11/07 e Decreto Federal nº 6.278, de 29/11/07”

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento de Recursos já aprovados por esta casa de Leis para o exercício de 2011.

Por essas razões, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 004/2011

SALA DAS COMISSÕES em 21 de fevereiro de 2.011.

Vereador INÁCIO POVAZ FILHO  
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA  
Membro

Vereador BART JANSSEN  
Membro